Ata nº 063001/21

0747

Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ATA DE REGISTRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 063/2021**, Processo nº 3 109/2021, homologado em 03 de janeiro de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produto (s) fornecidos pela empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** , estabelecida na Av Antonio Silvio Barbieri, n°1099, Fundos – Bairro: Pinheirinho – Cidade: Francisco Beltrão – PR, CEP 85 603 000 , inscrita no CNPJ sob nº 35 250 918 0001-73 , I.E. nº 90830495-00 , neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Lucas Ferreira da Costa, portador do RG nº7 819 369 7 SESP/PR e do CPF nº 033 272 849 89,residente à Rua Antonina, 1 156, Bairro: Nossa Senhora Aparecida - Cidade: Francisco Beltrão - PR, CEP 85 601 580.
TELEFONE: (46) 99913-0868 E-MAIL: karineduarda.l@hotmail.com lferreiradistribuidora@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A):

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:22:37 -03'00'

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COM	720	RANBAXY	R$2,00	**R$1440,00**
8	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COM	720	RANBAXY	R$3,97	**R$2858,40**
14	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	2880	NOVA QUÍMICA	R$0,13	**R$374,40**
28	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	1080	TEUTO	R$0,425	**R$459,00**
32	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	720	HIPOLABOR	R$0,49	**R$352,80**
37	CILOSTAZOL 50 MG	COM	7200	ACHE	R$0,66	**R$4752,00**
38	CINARIZINA 75 MG	COM	720	RANBAXY	R$0,379	**R$272,88**
42	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	720	EMS	R$0,89	**R$640,80**
49	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COM	23040	EMS	R$1,60	**R$36864,00**
81	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	3600	EMS	R$2,62	**R$9432,00**
96	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	1080	GERMED	R$0,72	**R$777,60**
112	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COM	1440	EMS	R$1,20	**R$1728,00**
113	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COM	1440	EMS	R$1,79	**R$2577,60**
123	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG CP	UN	4320	EUROFARMA	R$3,24	**R$13996,80**
135	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	2160	MERCK	R$0,188	**R$406,08**
137	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COM	1800	MERCK	R$0,265	**R$477,00**
177	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	5130	ACCORD	R$0,397	**R$2036,61**
208	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDOS	UN	4680	MEDLEY	R$4,06	**R$19000,80**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$98 446,77 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)						

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando–se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO.**

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Dados: 2022.01.12 14:22:47 -03'00'

parágrafo anterior desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá **ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE)** dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.

2.1.1 – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério, nº 855, Santo, Jahu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

2.1.2 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.2– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

2.3 — A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa **DETENTORA D ATA**, bem como despesas com frete.

2.4 – A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

2.5 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

2.6 – O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

2.7.1 - O item será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

2.7.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

2.7.3 - Considera–se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo ou após a verificação das especificações e sua consequente aceitação.

2.7.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.

2.7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO.

2.8 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da ata de registro ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.9 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 063/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 3109/2021.

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Dados: 2022.01.12 14:23:06 -03'00'

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:
5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 063/2021;
5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 063/2021;
5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 063/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.
6.2 – A **Gestora da Ata** será:
Nome: Ana Paula Rodrigues
CPF: 333.668.868-03
Cargo: Secretária de Saúde
E-mail: saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3788
6.3 – A **Fiscal da Ata** será:
Nome: Ana Karina Carinhato Rabaldelli
CPF: 273.111.628-58
Cargo: Farmacêutica
E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3788

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem, se o caso. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.
7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Dados: 2022.01.12 14:23:15 -03'00'

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3037	301.0000	1

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0000	1

7.5.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2021 e vindouro é de R$ 2.214.112,37 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

7.5.2 - O valor da presente ata é de R$98 446,77 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:23:24 -03'00'

8.4.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2 – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.4 – Responsabilizar–se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.5 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

9.6 – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

9.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.10 – Não será permitido ao pessoal da DETENTORA DA ATA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

9.11 – Organizar–se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.13 – Manter, durante toda a execução da ata de registro em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 – GARANTIR A QUALIDADE DO ITEM REGISTRADO POR NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE PRAZO MAIOR OU MENOR SEJA ESTABELECIDA POR LEI, PELA PRÓPRIA DETENTORA DA ATA OU POR INDICAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICA DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2 – O Município de Jahu se obriga a efetuar o pagamento à empresa detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.6 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.7 – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o Termo de Referência (Anexos I e I-A).

10.8 – Expedir a Ordem de Entrega.

10.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.10 – Atestar o recebimento dos produtos.

10.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e Decretos Municipais n°

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:23:46 -03'00'

5205/04 e n° 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de **"AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO"**, que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 24 de Janeiro de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Wagner F. F. Massoco
Assessor
Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA:** LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:23:56 -03'00'

LUCAS FERREIRA DA COSTA
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.
Detentora da Ata: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Ata de Registro n° (de origem): XXXXXXXXXX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 24 de Janeiro de 2022

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:24:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

Wagner F. F. Massoco
Assessor
Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

Wagner F. F. Massoco
Assessor
Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Nome: Lucas Ferreira da Costa
Cargo: Proprietário
CPF: 033 272 849 89
TELEFONE: (46) 99913-0868 E-MAIL: karineduarda.l@hotmail.com
lferreiradistribuidora@gmail.com

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:24:37 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Inicio em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:24:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO Nº 3109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.
Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.
Como Gestor estou ciente:
1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.
2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda–se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.
3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989 Dados: 2022.01.12 14:24:57 -03'00'

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.
7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.
8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 24 de Janeiro de 2022

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA

ANA KARINA C. RABALDELLI
FARMACÊUTICA
FISCAL DA ATA

LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA DA COSTA:03327284989
Dados: 2022.01.12 14:25:06 -03'00'

0775

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.
PROCESSO: 3864-PG/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2021.
DATA ASSINATURA: 26/01/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE GOTAS, LÍQUIDOS E CREMES PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Conforme abaixo.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME

Item		Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	PROTETOR SOLAR FPS 50	UN	120	ALG SUN	R$29,61	R$ 3.553,20
2	29	PROTETOR SOLAR FATOR 30	UN	84	ALG SUN MAXI	R$19,06	R$ 1.601,04
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$5.154,24 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)							

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

Item		Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10MG + 5,0 ML SOL OFTALM	UN	72	NOVARTIS	R$ 53,03	R$ 3.818,16
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$3818,16 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)							

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.
PROCESSO: 3000-PG/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2021.
DATA ASSINATURA: 24/01/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Conforme abaixo.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.

Item		Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	31	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	COM	2880	FARMOQUIMICA	R$0,77	R$2217,60
5	103	FENOFIBRATO 160 MG	COM	360	ABBOTT	R$1,55	R$558,00
6	104	FENOFIBRATO 200 MG	COM	720	ABBOTT	R$1,50	R$1080,00
7	149	MIDAZOLAN 15 MG	COM	1440	FARMOQUIMICA	R$1,67	R$2404,80
8	160	PERINDOPRIL ARGININA+ANLODIPINO 7 MG/ 5 MG CP	UN	360	SERVIER	R$1,42	R$511,20
9	168	RIVAROXABANA 10 M	UN	672	BAYER	R$4,50	R$3024,00
10	169	RIVAROXABANA 15 MG	COM	2688	BAYER	R$3,25	R$8736,00
11	170	RIVAROXABANA 20 MG	COM	14784	BAYER	R$3,30	R$48787,20
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$67 318,80 (Sessenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)							

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 7	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COM	720	RANBAXY	R$2,00	R$1440,00
13 8	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COM	720	RANBAXY	R$3,97	R$2858,40
14 14	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	2880	NOVA QUÍMICA	R$0,13	R$374,40
15 28	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	1080	TEUTO	R$0,425	R$459,00
16 32	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	720	HIPOLABOR	R$0,49	R$352,80
17 37	CILOSTAZOL 50 MG	COM	7200	ACHE	R$0,66	R$4752,00
18 38	CINARIZINA 75 MG	COM	720	RANBAXY	R$0,379	R$272,88
19 42	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	720	EMS	R$0,89	R$640,80
20 49	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COM	23040	EMS	R$1,60	R$36864,00
21 81	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDOS	UN	3600	EMS	R$2,62	R$9432,00
22 96	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	1080	GERMED	R$0,72	R$777,60
23 112	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COM	1440	EMS	R$1,20	R$1728,00
24 113	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COM	1440	EMS	R$1,79	R$2577,60
25 123	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG CP	UN	4320	EUROFARMA	R$3,24	R$13996,80
26 135	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	2160	MERCK	R$0,188	R$406,08
27 137	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COM	1800	MERCK	R$0,265	R$477,00
28 177	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COM	5130	ACCORD	R$0,397	R$2036,61
29 208	VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDOS	UN	4680	MEDLEY	R$4,06	R$19000,80
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$98 446,77 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)						

DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30 20	BENFOTIAMINA 150 MG	COM	10800	BRAINFARMA	R$1,507	R$16275,60
31 102	FENOFIBRATO 250MG	COM	4680	BRAINFARMA	R$1,766	R$8264,88
32 178	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COM	1080	ACCORD	R$1,33	R$1436,40
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$25 976,88 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)						

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33 120	Haloperidol 1MG Comprimidos	UN	720	HALO	R$0,20	R$144,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R$144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)						